

Lei Municipal nº 915/89

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Eldorado para o triênio de 1990/1992

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faco saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O orçamento plurianual de Investimentos do Município de Eldorado, para o triênio de 1990/1992, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborado na forma dos Ato Complementares nos 43 e 76 de 29 de Janeiro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de Capital na importância de R\$ 16.820.000,00 - (dezesseis milhões, oitocentos e vinte mil cruzados novos).

Artigo 2º) Os recursos destinados ao financiamento de Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1990/1992, são assim distribuídos:

Recursos de Capital	1990	1991	1992	TOTAL
Superavit. do Orc. Vig	1.100.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	3.600.000,00
Operações de Crédito	-	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	1.110.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	6.110.000,00
Transf. de Capital	1.110.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	4.110.000,00
TOTAIS	3.320.000,00	5.000.000,00	8.500.000,00	16.820.000,00

Artigo 3º) - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS P/ FUNÇÕES	1990	1991	1992	TOTAL
01- Legislativo	300.000,00	-	500.000,00	800.000,00
03- Administrativo	170.000,00	500.000,00	-	670.000,00
08- Educação e Cultura	1.300.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	6.300.000,00
13- Saúde e Saneamento	200.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	3.200.000,00
15- Assis. Previdência	400.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.400.000,00
10- Habitação Urbana	650.000,00	-	1.000.000,00	1.650.000,00
16- Transportes	300.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.800.000,00
TOTAIS	3.320.000,00	5.000.000,00	8.500.000,00	16.820.000,00

Artigo 4º) - Na elaboração das propostas orçamentárias de 1990/1992, estimadas a preços de 1989, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PM. de Echaporã, em 30 de Novembro de 1989.

Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

José Laurindo Filho
Diretor Administrativo